

Ata da Sexta Reunião Ordinária Conjunta Das Comissões Permanentes da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, em 27 de abril de 2022.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reunião dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, às 15h00min, realizou-se a Sexta Reunião Ordinária das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade. Havendo número regimental com a presença dos Membros signatários e da Diretora Parlamentar que assistiu aos trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereador Rutinaldo Bastos declarou aberta a reunião. Em pauta o **PROJETO DE LEI Nº 06, DE 2022**, de autoria do Vereador Lucas Abbasi, que “Dispõe sobre a avaliação periódica dos prédios, escolares da rede municipal de ensino do município de Itanhaém e dá outras providências”. Apresentado no Expediente da Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Décima Oitava Legislatura, no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, encontra-se para análise e parecer desta Comissão que verificou que se trata de matéria de competência local, porém de natureza administrativa que independe de lei em sentido estrito, conforme preconiza o artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República: “*Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: [...] VI - dispor, mediante decreto, sobre: a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; b) [...].* Além disso, a matéria de que trata o Projeto de Lei além de criar atribuições (arts. 4º e 5º) ainda obriga o Poder Público Municipal a designar profissionais capacitados para compor a Comissão Multissetorial de Infraestrutura Escolar (art. 3º), interferindo em atribuições próprias das Secretarias, órgãos do Poder Executivo. Assim, somente este tem legitimidade para propô-la, conforme prevê o artigo 61, §1º, II, alínea “b”, da Constituição Federal. Diante disso, a iniciativa legislativa do projeto em análise agride o princípio da independência entre os poderes, insculpido no artigo 2º da CF c/c art. 5º, §1º, da Constituição do Estado, o que o macula com o vício da inconstitucionalidade formal. Deste modo, apresentaram relatórios fundamentados pela inconstitucionalidade da matéria, sendo **DESAVORÁVEIS** à tramitação da propositura em plenário. **PROJETO DE LEI N º 08, DE 2022**, de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier

de Miranda, que “Institui o Programa Campeões do Futuro - Esporte para Todos e da outras providências.” Apresentado no Expediente da Trigésima Sétima Sessão Ordinária, em 7 de fevereiro de 2022. Na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico. Embora a matéria em análise seja de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, verifica-se que o presente projeto apresenta inconstitucionalidade no que se refere a criação de atribuições ao Chefe do Executivo, em flagrante afronta a dispositivos constitucionais violando sobremaneira o princípio da independência entre os poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição da República, o que deverá ser sanado pelo autor da matéria em forma de substitutivo de projeto de lei. Isto posto, aguarde-se manifestação neste sentido e o Projeto de Lei permanece nas Comissões até seu saneamento. **PROJETO DE LEI Nº 09, DE 2022**, de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda, que “Dispõe no âmbito do Município de Itanhaém a criação da Clínica-Escolas para autistas, e dá outras providências”. Apresentado no Expediente da Trigésima Sétima Sessão Ordinária, em 7 de fevereiro de 2022 vem à esta Comissão a fim de ser apreciado. Projeto de Lei nº 09, de 2022 é **RETIRADO** pelo autor devendo ser arquivado. **PROJETO DE LEI Nº 20, DE 2022**, de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda, que “Asseguram as gestantes e pacientes surdos de violência, o direito ao interprete ou acompanhante fluente em LIBRAS e dá outras providências”. Apresentado na Quadragésima Segunda Sessão Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 14 de março de 2022, a matéria vem à esta Comissão a fim de ser apreciado quanto aos aspectos constitucionais e jurídicos. O Projeto de Lei nº 20, de 2022 é **RETIRADO** pelo autor, devendo ser arquivado. **PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2022**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências”. Apresentado no Expediente da Quadragésima Oitava Sessão Ordinária da Décima Oitava Legislatura realizada em 18 de abril de 2022, a matéria vem à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade (art. 63, II, “a” Regimento Interno) para exame e emissão de parecer. Em atendimento ao disposto no artigo 48, § 1º, da Lei 101, de 04 de maio de 2000, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão para a apreciação e deliberação da matéria, a comissão agendou a realização de audiência pública para o próximo dia 11 de maio, às 15h00min, no plenário desta Câmara, e determinou a publicidade da audiência por meio das redes sociais e do sitio oficial do Poder Legislativo, para o credenciamento dos interessados a participar do evento, também determinou a emissão de ofícios-convites ao Presidente da Câmara e demais Vereadores, bem como ao Chefe do Executivo para disponibilização de técnico contábil para assistir à audiência, além de demais providências à realização do evento. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, antes

de encerrar a presente reunião, o Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **CONVOCOU** os Senhores Vereadores para a Sétima Reunião Ordinária das Comissões Permanentes, a ser realizada no dia 04 de maio de 2022, (quarta-feira) às 15h00min e declarou encerrada a presente às 17h00min. Para constar, eu, Ana Marcia Muniz (Diretora Parlamentar), transcrevi a presente ata, a qual irá devidamente assinada pelos membros das Comissões que se fizeram presentes e por mim. Sala de Reunião dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itanhaém, vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois.

RUTINALDO BASTOS
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Vice-Presidente

WILSON OLIVEIRA
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

WILSON OLIVEIRA
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Vice-Presidente

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE